



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL N. 1.878/97

"REVOGA A LEI MUNICIPAL N. 1.486, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.986, QUE DISPÕE SOBRE ISENÇÕES DE IPTU NOS CASOS QUE MENCIONA"

A Câmara Municipal de Dolores do Indaia, MG, por seus representantes, considerando que a Legislação Federal não permite que vários órgãos estatais repassem verbas e subvenções aos municípios que concedem isenções de tributos de sua competência, e, considerando, que o orçamento municipal ao estimar sua receita considera obrigatoriamente a arrecadação do IPTU sem exceções, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica revogada a Lei Municipal no. 1.486 de 10 de outubro de 1.986, que dispõe sobre isenções de IPTU nos casos que menciona.

ART. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaia, 29 de Agosto de 1.997.


Dr. Joaquim Ferrelra da Cruz
Prefeito Municipal


Doramar Costa Flúza
Secretária Municipal